



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Dispões sobre a obrigatoriedade na execução do Hino Municipal de Tunápolis em Eventos Esportivos e Culturais e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatório à execução do hino municipal de Tunápolis na abertura dos eventos esportivos oficiais realizados neste município, bem como em solenidades inaugurais de eventos culturais, seminários, congressos ou similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal e atos cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica obrigatório à execução do hino municipal de Tunápolis em cerimoniais que antecedem os jogos da final derradeira das principais competições esportivas realizadas pela Comissão Municipal de Esportes, tais como campeonato municipal de futebol de campo, de futsal, fut7 e voleibol... Tanto o naipe masculino como no feminino.

Paragrafo Primeiro: A disposições constantes nos artigos anteriores se aplicam unicamente para a abertura oficial de eventos e antecedendo as decisões, sendo facultativa a execução dos atos sequenciais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Tunápolis-SC, 24 de Junho de 2022.

VOLNEI PAULO DETERS
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



MENSAGENS Nº 05/2022

Com vossos cordiais cumprimentos encaminho aos digníssimos Pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução do Hino Municipal de Tunápolis em Eventos Esportivos e Culturais e dá outras providências”.

Referido Projeto foi de autoria da Jovem Vereadora Debora Cristina Deters a qual considerou que *“o município de Tunápolis possui um hino muito bonito e com uma letra compreensível. Podemos dizer que em média 80% da população consegue declamá-lo com facilidade, desde crianças, adultos e até idosos”*.

Considerando assim, a jovem Vereadora sugere *“que seja cantado o hino na abertura de eventos oficiais, sejam de cunho esportivo, cultural ou religioso, bem como antecedendo aos jogos finais das principais competições esportivas do Município. Mostrando assim, um exemplo de patriotismo e de amor a nossa terra”*.

Sendo estas as justificativas que anexo ao presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos colegas Edis para apreciação para posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

VOLNEI PAULO DETERS
Vereador